



## EDITAL Nº 067/2025

Referente ao Aviso n.º 102/2025, publicado no D.O.E de 27/06/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente Edital, e convoca as/os interessadas/os a apresentarem propostas para financiamento de ações formativas que tenham como objetivo a superação de iniquidades produzidas por preconceitos, discriminações e intolerâncias institucionais baseadas em estereótipos étnicos, raciais, culturais, de gênero, geracional, de religião e crenças, de inserção territorial-geográfica, de orientação afetivo-sexual, de capacidade, de classe, através do **Programa de Formação para Diversidade (PRO-UNEBDIVERSA) da UNEB**, criado pela Resolução Nº 1.659/2024 do Conselho Universitário (CONSU), publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23.07.2024, p. 23.

### 1. DEFINIÇÕES

1.1 O PRO UNEBDIVERSA, enquanto programa de formação com vista ao fortalecimento das Ações Afirmativas, é voltado para a garantia institucional do desempenho acadêmico e profissional, destinado a estudantes, professoras(es), servidoras(es) do quadro técnico-administrativo e colaboradoras(es) da UNEB e será implementado em todos os campi, departamentos e setores da UNEB. Dessa forma, estabelece as seguintes premissas:

- a) Direito à vida e respeito a todas as formas de Ser e Viver;
- b) A Diversidade, a Diferença, os Direitos Humanos e a Interseccionalidade como bases ontológicas e epistemológicas para a produção de interações socioeducativas em uma universidade pública, laica, antirracista, antissexista, antietarista, anticapacitista, antilgbtqiapn+fóbica;
- c) Superação de iniquidades produzidas por preconceitos, discriminações e intolerâncias como direito de estudantes, professoras(es), servidoras(es) do quadro técnico-administrativo e colaboradoras(es) da UNEB;
- d) Reconhecimento dos saberes e experiências dos movimentos sociais, povos originários e comunidades tradicionais do campo, das florestas, das águas, fundo e fecho de pasto e coletivos sociais organizados enquanto espaços/sujeitos que devem subsidiar a atuação institucional em rede e, por conseguinte, balizar a produção das aprendizagens de formação; e
- e) Valorização da produção científica, dos Projetos, atividades e serviços já consolidados na UNEB como referências para ação.

1.2 No âmbito do PRO-UNEBDIVERSA, todas as propostas de formação interseccionalizam raça, gênero e classe, e se desenvolvem em torno das seguintes áreas de iniquidade:

- a) relações étnicas e raciais;
- b) diversidades culturais e de inserção territorial-geográfica;
- c) gêneros e sexualidades;
- d) intergeracionalidade e etarismo;
- e) acessibilidade e inclusão;
- f) reparação histórica e desigualdades socio-educacionais.



1.3 São modalidades de ações para submissão de proposta para este Edital:

1.3.1 CURSO: embasada pela normatização e sistematização da Extensão Universitária e, consoante a Resolução CNE/CES nº 02, de 01 de julho de 2015, pode ser compreendido como uma formação continuada, na forma do Art. 16, Resolução CNE/CES nº02, de 01 de julho de 2015, a qual sugere que tal formação deve se dar pela oferta de atividades formativas, cursos de extensão, atualização, aperfeiçoamento e especialização que agreguem novos saberes e práticas.

1.3.2 OFICINA: nos termos deste Edital, como abordagem metodológica adequada à formação coletiva caracterizada pela interação horizontalizada e troca de saberes a partir de atividades práticas e reflexivas. Uma oficina é um processo educativo no qual devem ocorrer momentos de sensibilização, compreensão, reflexão, análise, ação, avaliação. Oficinas podem ter caráter didático, artístico, terapêutico e de trabalho.

1.3.3 VIVÊNCIA: nos termos deste Edital, como forma de experiência educativa de imersão sócio-político-cultural para promover a ampliação das compreensões sobre si e sobre mundos coexistentes. Uma vivência se caracteriza pela imersão nas diferenças e na diversidade que compõem a humanidade e o mundo que nos cerca. As vivências são importantes dispositivos para a superação de visão limitada sobre si, sobre o outro, sobre as formas de ser e existir, sobre a natureza.

1.3.4 PERFORMANCE: nos termos deste Edital, como ação artística socializada e/ou construída na interação com o público, seja na modalidade espetáculo (cênico, musical, de dança, circense), ação performática e/ou intervenção. Performances de tal natureza poderão desenvolver-se em equipamentos culturais (tais como teatros, cinemas, anfiteatros) ou em outros espaços (a exemplo de feiras livres, pátios escolares, auditórios e ambientes externos próprios dos contextos urbano e rural).

1.3.5 LABORATÓRIO: nos termos deste Edital, se caracteriza como espaço de experimentação e práticas para a resolução criativa e crítica de situações-problema. Os laboratórios produzem ambiência para o questionamento de “verdades” e sua análise à luz de cosmologias, ontologias, epistemologias não-hegemônicas. Enquanto espaço coletivo para a produção de resoluções para problemas hodiernos, os laboratórios se apresentam como abordagem adequada à superação de iniquidades.

1.4 As/Os formadoras/es podem ser servidoras/es da rede pública de Educação (Básica e Ensino Superior), membros da sociedade civil organizada e lideranças comunitárias, reconhecidas/os por seus saberes.

1.5 São eixos de ações para submissão de proposta para este Edital:

- a) Formação para as/os servidoras/es (docentes e técnicas/os administrativas/os) e colaboradoras/es da UNEB.
- b) Formação para as/os estudantes dos Cursos de Graduação e de Pós-Graduação.

## 2. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Poderão submeter propostas as/os servidoras/es docentes ou técnicas/os administrativas/os da UNEB em efetivo exercício das suas funções, as/os quais atuarão como coordenadoras/es do projeto. Há, ainda, a possibilidade de tais servidoras/es atuarem como tutoras/es de projetos elaborados em parceria com as Ligas Acadêmicas e Atléticas Estudantis. **Cada proponente poderá submeter apenas uma proposta ao presente Edital.**



2.2 A submissão da proposta pode ser feita por proponentes que desenvolvam ações de formação com vista ao fortalecimento das ações afirmativas, no âmbito dos Departamentos, Núcleos, Campus Avançado, Centros e/ou Unidades Acadêmicas da UNEB, a saber:

- a) Docente da UNEB (do quadro efetivo ou REDA);
- b) Servidora/or Técnica/o administrativa/o, do quadro efetivo ou temporário e cargo comissionado.

2.3 A/O Coordenadora/or do Projeto cadastrado e selecionado não poderá estar afastada/o das atividades acadêmicas na UNEB durante a vigência deste Edital e não poderá ter pendência de prestação de contas e entrega de relatório de pesquisa, extensão e/ou ensino de editais anteriores no âmbito da UNEB.

2.4 Em caso de afastamento em função de licenças laborais, é vedada a substituição da/o Coordenadora/or.

2.5 A proposta que não estiver de acordo com os requisitos exigidos nos itens 2.2 e 2.3 e com as documentações conforme item 4.2 deste Edital será automaticamente desclassificada.

2.6 A/O proponente deverá informar, no ato da inscrição, as etapas de execução do Projeto com a previsão de data de início e término da ação, considerando o prazo máximo para finalização do Projeto até 07/12/2025, sujeito à desclassificação da proposta caso esteja fora do período conforme item 3.

### 3. CRONOGRAMA

PERÍODO	PROCEDIMENTOS
07/07 a 21/07/2025	Período de inscrição
22/07 a 25/07/2025	Homologação das Inscrições
28/07/2025	Publicação das inscrições homologadas
29/07 e 30/07/2025	Período para interposição de Recurso à etapa de homologação de inscrições
31/07/2025	Publicação do resultado dos Recurso à etapa de homologação de inscrições
01/08 a 15/08/2025	Período de Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas homologadas.
18/08/2025	Publicação do Resultado parcial da Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas homologadas.
19/08 e 20/08/2025	Período para interposição de Recursos à etapa de Avaliação <i>ad hoc</i> das propostas homologadas.
25/08/2025	Resultado dos Recursos e publicação do Resultado Final.
29/08/2025	Reunião de acolhimento aos proponentes e equipes executoras dos projetos contemplados no edital
A partir de 09/2025	Previsão do repasse dos recursos disponibilizados através do edital
01/09/2025	Início das atividades das propostas contempladas no edital.
12/12/25	Seminário online de Avaliação do Edital Pro UnebDiversa
15/12/25	Prazo final para envio do Relatório Final pelas/os Coordenadoras/es

### 4. PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO:

4.1 As inscrições das propostas deverão ser submetidas EXCLUSIVAMENTE por meio do site seleção UNEB, conforme cronograma apresentado no item 3 deste Edital.



4.2 Deverão ser anexados, no ato da inscrição, os seguintes arquivos em PDF:

- a) Registo no Sistema de Planejamento e Gestão Universitária (SPGU) em 2025, com o número do edital e com status completo e priorizado pela Direção do Departamento ou Chefe imediato do Setor da Administração Central;
- b) Currículo *Lattes* das/os formadoras/es completo e atualizado ao menos nos últimos três meses;
- c) Carta de anuência de representante do coletivo social (documento obrigatório caso na proposta as/os formadoras/es sejam integrantes de movimentos sociais, comunidades tradicionais ou povos originários);
- d) Comprovação das edições anteriores do projeto, caso se trate de ação de caráter continuado.

4.3 A/O proponente será responsável por todas as informações preenchidas no sistema, estando ciente de que as mesmas estarão sujeitas às análises técnicas e de mérito.

4.4 Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014 e n.º 1.563/2023, é facultado à/ao candidata/o fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE SOCIAL (Anexo II), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição.

4.5 Não serão selecionadas as propostas que:

- a) Não apresentarem algum dos documentos exigidos no item 4.2;
- b) Não apresentarem estratégias de acessibilidade para pessoas com deficiência.

## 5. ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Como forma de democratizar o acesso aos recursos provenientes deste edital e fortalecer ações continuadas para a Diversidade serão adotados indutores de classificação prioritária para projetos que atendam:

- a) **Indutor A** - Institucionalização da proposta formativa;
- b) **Indutor B** – Engajamento intra-institucional e inter-institucional;
- c) **Indutor C** – Experiência e qualificação da equipe executora;
- d) **Indutor D** – Interseccionalidade da proposta.

5.2 As propostas inscritas passarão por duas etapas:

- a) Avaliação de Enquadramento, realizada pela Comissão do PRO UNEBDIVERSA;
- b) Avaliação *ad hoc*.

5.3 O resultado da Etapa de Enquadramento será publicado no site seleção UNEB, com período recursal, conforme item 3 deste Edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão do PRO UNEBDIVERSA.

5.4 Na segunda etapa, as propostas serão apreciadas pelas/os avaliadoras/es *ad hoc*, cadastradas/os pela PROAF e PROEX, devendo atender aos critérios do Barema do projeto, conforme Anexo III.

5.5 As/Os avaliadoras/es *ad hoc* não apreciarão propostas dos seus respectivos Departamentos/ Unidade Acadêmica e/ou grupos de pesquisa.

5.6 A avaliação *ad hoc* será cega, anônima e realizada por 2(duas/dois) avaliadoras/es independentes. Caberá uma/um terceira/o avaliadora/or somente no caso de divergências entre a primeira e segunda nota, se a diferença for igual ou superior a 4 (quatro) pontos. A nota final será a média aritmética das duas maiores pontuações.

5.7 O resultado da Etapa Avaliação *Ad hoc* será publicado pelo site seleção Uneb, com período recursal, conforme item 3 deste edital. Os recursos serão avaliados pela Comissão do PRO



## UNEBDIVERSA.

5.8 Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.

5.9 Em caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Projetos com a participação de formadoras/es oriundos de movimentos sociais e comunidades tradicionais;
- b) Projetos que atendam a maior quantidade de indutores de classificação prioritária (conforme item 5.1 deste Edital).

5.9.1 Aplicados os critérios elencados acima e persistindo o empate, será considerado o maior tempo de serviço na UNEB da/o proponente da proposta.

5.10 As propostas aprovadas serão ranqueadas em ordem decrescente de notas, dentro do limite de recursos disponíveis no Edital.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão alocados pela PROAF, PROEX, PROGRAD, PPG, PGDP e PRAES para este Edital são da ordem de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

6.1 As propostas aprovadas serão alocadas nas seguintes Faixas de Financiamento:

Faixas	Valor a ser descentralizado para o Departamento ou Campus Avançado ou Centro de Pesquisa ou Núcleo Temático (R\$)	Quantidade de Propostas	Valor Total da Faixa (R\$)
FAIXA (A)	25.000,00	10	250.000,00
FAIXA (B)	15.000,00	10	150.000,00

6.2 Compreendem-se:

- a) Projetos da Faixa A são aqueles constituídos por propostas multicampi;
- b) Projetos da Faixa B são aqueles constituídos por propostas em um campus.

Núcleo	Cidade
Núcleo Territorial 1	Brumado, Guanambi e Caetité
Núcleo Territorial 2	Barreiras, Bom Jesus da Lapa e Seabra
Núcleo Territorial 3	Santo Antônio de Jesus, Valença e Ipiaú
Núcleo Territorial 4	Euclides da Cunha, Alagoinhas e Canudos

Núcleo Territorial 5	Teixeira de Freitas e Eunápolis
Núcleo Territorial 6	Itaberaba, Xique-Xique, Jacobina e Irecê
Núcleo Territorial 7	Senhor do Bonfim, Juazeiro, Paulo Afonso e Jeremoabo
Núcleo Territorial 8	Conceição do Coité e Serrinha
Núcleo Territorial 9	Salvador, Lauro de Freitas e Camaçari

6.3 Com a finalidade de fortalecer a multicampia, serão selecionados projetos por Núcleo Territorial que compõe a UNEB a saber, um por faixa

6.3.1 Caso não seja preenchida a quantidade mínima de projetos distribuída para cada Núcleo Territorial, o valor não contemplado será remanejado para outro território, observando-se a ordem de classificação dos projetos e o princípio da equidade.

6.4 Os recursos para as propostas classificadas e beneficiadas serão acompanhados pelas/os Coordenadoras/es, atendidas as prerrogativas da execução financeira da Unidade Gestora, já que o recurso será descentralizado para ser executado pela Direção de Departamento ou pela Reitoria quando o órgão de lotação da/do proponente for órgão da Administração Central.

6.5 O período máximo para execução dos projetos aprovados será de 06 (seis) meses, não podendo ser prorrogado.

6.6 A Reitoria se reserva o direito de:

- a) Liberar os recursos para os Departamentos em que estão lotadas/os as coordenações das propostas aprovadas, condicionado à disponibilidade orçamentária da UNEB;
- b) Propor com aquiescência da/o proponente, cortes no Plano de Aplicação de Recursos - PAR (Anexo I) apresentado, se identificadas necessidades de remanejamentos estratégicos de recursos.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os seguintes itens poderão ser financiados nos projetos a serem apresentados:

- a) Material de Consumo;
- b) Passagens terrestre e aérea;
- c) Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica;
- d) Serviços de Terceiros/Pessoa Física;
- e) Obrigações Tributárias e Contributivas/Pessoa Física.

7.2 Condições para financiamento dos itens especificados no item 7.1:

7.2.1 Não será financiado material de consumo referente a combustíveis e similares usados em veículos particulares.

7.2.2 Não será permitida a aquisição de passagem e pagamento de hospedagens para pessoas da comunidade envolvidas nas Ações, previstas no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) – exceto se as mesmas estiverem na equipe executora.



7.2.3 Despesas com aquisição de material de consumo devem ser obrigatoriamente limitadas a 10% do orçamento total do Plano de Aplicação de Recursos (PAR).

7.3 Os recursos de apoio a cada proposta aprovada serão descentralizados para o Departamento que coordenará a ação, por Elemento de Despesa, conforme especificado no Plano de Aplicação de Recursos, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à realização da formação.

7.3.1 Em caso de aprovação de proposta de Centros e Núcleos, o recurso será executado pela unidade gestora ao qual estejam vinculados.

## **8. RESULTADOS ESPERADOS:**

- a) Realização de 20 ações formativas presenciais, distribuídas nos 9(nove) Núcleos Territoriais da UNEB.
- b) Apresentação de Relatório Final, com análise de impacto das ações.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

9.1 O resultado parcial da seleção dos Projetos será publicizado pelo site seleção uneb, contendo a lista de aprovados e classificados.

9.2 Após o período de recursos, o resultado final será divulgado pelo site seleção uneb, contendo a lista final de aprovados e classificados.

## **10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO DOS PROJETOS**

10.1 Para os efeitos deste Edital, entende-se como recurso o pedido de reconsideração de decisão relativo às seleções de Propostas, devendo apresentar justificativa fundamentada que possa contribuir para um novo exame da matéria.

10.2 O recurso deverá fazer referência à pontuação da proposta, que será disponibilizada juntamente com o resultado, e, então, a/o proponente justifica os itens que deverão ser revistos, com aderência ao Barema de pontuação.

10.3 Ficam estabelecidos os prazos para interposição de recurso, conforme o cronograma constante no item 3 deste Edital.

10.4 No que se refere à seleção de Propostas, os recursos relacionados à Análise de Enquadramento e à Avaliação *ad hoc* da PROAF e PROEX deverão ser realizados através do site seleção uneb, atendendo aos prazos indicados no item 3 deste Edital.

## **11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

11.1 Qualquer alteração relativa aos itens do Plano de Aplicação de Recursos (PAR) deverá ser solicitada pela/o Coordenadora/or, devidamente justificada e formalizada em processo administrativo no SEI Bahia. As alterações solicitadas deverão ser analisadas pela Comissão do PRO UNEBDIVERSA, em caso de aprovação, o processo deverá ser remetido à Direção do Departamento/Setor responsável da Administração Central para execução. As ações decorrentes das alterações solicitadas só poderão ser realizadas após conclusão do processo de formalização;

11.2 É obrigatória a inclusão das marcas do Governo do Estado da Bahia, UNEB e PRO UNEBDIVERSA em todas as etapas do projeto;

11.3 O acompanhamento será realizado por intermédio de Relatório Final, nos prazos do item 3 deste Edital;



11.4 Deverão ser apresentados resultados do Projeto em reunião de avaliação dos impactos do Programa, a ser publicizada.

## **12. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 O Seminário de Avaliação das ações aprovadas e desenvolvidas neste edital, será realizado através de mediação tecnológica, conforme estabelecido no item 3;

12.2 A prestação de contas deverá acontecer no prazo legal dos trâmites do FIPLAN.

## **13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a/o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo inicial estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação apresentada por aquele que, tendo aceitado este Edital, sem objeção, venha a apontar eventuais falhas ou imperfeições posteriormente ao julgamento.

13.2 A comissão do PRO UNEBDIVERSA reserva-se o direito de resolver casos omissos e outras situações não previstas no presente Edital.

## **14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

14.1 Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais acerca do PRO UNEBDIVERSA poderão ser obtidas pelo e-mail **unebdiversa@uneb.br**

14.2 Este Edital tem vigência de 6 (seis) meses a contar da data de publicação.

14.3 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a/o candidata/o do Processo Seletivo ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua participação podendo resultar na rescisão do Termo de Compromisso.

14.4 O presente Edital está em observância com a Lei no. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).

14.5 (A) (O)titular dos dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente Edital e suas demais fases, atendendo ao seu objetivo finalístico.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de junho de 2025.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
Reitora



**ANEXO I – EDITAL Nº 067/2025**  
**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)**

PROPONENTE: DEPARTAMENTO/ ÓRGÃO DE LOTAÇÃO CAMPUS:  
TÍTULO DO PROGRAMA OU PROJETO:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
30 - Material de Consumo	0,00
33 – Passagens terrestres e aéreas	0,00
36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00
39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00
47 - Obrigações Tributárias e Contributivas/Pessoa Física	0,00
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>0,00</b>



**ANEXO II - EDITAL N° 067/2025 – PRO UNEBDIVERSA  
DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE PESSOAL  
PARA RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO**

Nos termos do artigo 1º, da Resolução UNEB n.º 1.094/2014, publicado no D.E de 16/12/2014, p. 17, e de acordo com o item 6.4 do Edital N° 029/2024- Aviso n.º 039/2024, eu \_\_\_\_\_(nome civil da/e/o candidata/e/), portador(a) da cédula de identidade (RG) n.º \_\_\_\_\_e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu nome social \_\_\_\_\_(indicação do nome social) nos registros relativos ao Edital 067/2025 PRO UNEBDIVERSA. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(Local), \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2025 (data)

Assinatura da/o candidata/o

**ANEXO III – EDITAL Nº 067/2025 – PRO UNEBDIVERSA**

**BAREMA PARA AVALIAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PRO UNEBDIVERSA**

Projeto: Campus/Departamento/Unidade Acadêmica:

Proponente: \_\_\_\_\_

**BAREMA**

<b>Análise da RELEVÂNCIA da proposta de formação – Indicador I</b>			
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Escala</b>
1. Impacto e relevância social	Impacto na redução de estereótipos, preconceitos e discriminação por meio de formação/informação qualificada para unebianas/es/os	0,5	0 a 0,5
	Indicação de critérios e descritores de acompanhamento e avaliação do projeto para dimensionar o seu impacto na desconstrução dos estereótipos, preconceitos e discriminações abordados	0,5	0 a 0,5
2. Relevância da proposta aos objetivos e eixos do Edital	Vinculação do Projeto às premissas, finalidades e áreas de iniquidades descrito no PRO UNEBIVERSA (Resolução CONSU/UNEB 1659/24).	1,0	0 a 1,0
3. Relevância dialógica com a sociedade	Valorização das experiências dos coletivos, associações, movimentos sociais e iniciativas locais, externos à UNEB, que tratam das temáticas previstas na proposta garantindo a articulação em rede para a consolidação da política institucional PRO UNEBDIVERSA.	1,0	0 a 1,0
	Valorização das experiências dos coletivos cotistas; movimento estudantil; núcleos de extensão, pesquisa, inovação e tecnologia; grupos de pesquisa da universidade que tratam das temáticas previstas na proposta, garantindo a articulação em rede para a consolidação da política institucional PRO UNEBDIVERSA	1,0	0 a 1,0
4. Relevância para a Comunidade Acadêmica	Engajamento da comunidade acadêmica em pautar a superação das iniquidades no processo formativo dos atores educativos da universidade, incluindo todos os segmentos, contribuindo para a construção de políticas públicas.	1,0	0 a 1,0
<b>Análise da PROPOSTA de formação - - Indicador II</b>			
<b>Critério</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Escala</b>
5. Objetivo, Justificativa e Metodologia	A proposta apresenta objetivo, justificativa e metodologia coerentes entre si.	1,0	0 a 1,0
6. Cronograma, Equipe e Orçamento	Viabilidade e coerência do cronograma, equipe e orçamento com o escopo da ação de formação proposta.	1,0	0 a 1,0
7. Público-alvo	Impactos/resultados esperados e estimativa do público-alvo	1,0	0 a 1,0
8. Resultados esperados	Objetividade na descrição resultados e sua articulação direta com os objetivos propostos de forma a explicitar a exequibilidade da ação formativa apresentada.	1,0	0 a 1,0

PARCERIAS INSTITUCIONAIS - - Indicador III			
Critério	Descrição	Pontuação	Escala
9. Parceria interna	Parceria entre duas ou mais unidades acadêmicas e/ou administrativas da UNEB.	0,5	0 ou 0,5
10. Parceria externa	Parceria externa à UNEB	0,5	0 ou 0,5
<b>PONTUAÇÃO</b>		<b>10,0</b>	
<b>Análise de INDUTORES - para fins de classificação prioritária (item 4 do Edital)</b>			
<p><b>Indutor A - Institucionalização da proposta formativa</b></p> <p>( ) O projeto integra ações de núcleos de extensão, pesquisa, inovação e tecnologia ou grupos de pesquisa da universidade.</p> <p>( ) O projeto é uma ação calendarizada, ou seja, proposto em, no mínimo, segunda edição, desde que haja comprovação da(s) edição(ões) anterior(es).</p> <p>( ) O projeto foi constituído por meio da colaboração com coletivos cotistas e/ou movimento estudantil (DA, CA, DCE) da UNEB.</p> <p>( ) O projeto foi constituído por meio da colaboração com sindicatos e associações profissionais ligados à UNEB, a saber: SINTEST, ADUNEB;</p> <p>( ) O projeto foi constituído por meio da colaboração com coletivos, associações, movimentos sociais e iniciativas locais, externos à UNEB que tratam das temáticas previstas na proposta.</p> <p><b>Indutor B – Engajamento intra-institucional e inter-institucional</b></p> <p>( ) A equipe executora do projeto está composta por servidores (técnicos administrativos, analistas universitários, docentes) e/ou ocupantes de cargos comissionados e/ou discentes da UNEB.</p> <p>( ) A equipe executora do projeto está composta por representantes da sociedade civil organizada.</p> <p>( ) A equipe executora está composta por servidores (técnicos administrativos, analistas universitários, docentes), ocupantes de cargos comissionados e discentes pertencentes a mais de um Campus/Departamento/Unidade Acadêmica.</p> <p>( ) A equipe executora está composta por colaboradores de outras IES e/ou da Rede Pública da Educação Básica e/ou Órgãos Públicos Municipais, Estaduais, Federais.</p> <p>( ) A composição da equipe executora do projeto contempla diversidade de sexo, gênero, raça, etnia, condição da deficiência, geração/faixa etária.</p> <p>( ) O projeto foi concebido na perspectiva da multicampia e na abrangência dos Núcleos Territoriais da UNEB.</p> <p>( ) O projeto foi concebido em diálogo com comunidades tradicionais, povos originários, movimento negro, movimento indígena, movimento cigano, movimento campesino, movimento LGBTQIAPN+. movimento anticapacitista.</p> <p><b>Indutor C – Experiência e qualificação da(o) proponente</b></p> <p>( ) Titulação (graduação, especialização, mestrado, doutorado) na temática específica da proposta.</p> <p>( ) Experiência comprovada na temática específica da proposta.</p> <p>( ) atuação comprovada em programas, projetos, atividades e ações realizadas na UNEB, ou fora dela, com temática consoante à proposta.</p> <p>( ) Produção científica-cultural (artigos e ensaios publicados em periódicos, capítulo de livros, produção artística, TCC,, etc.) comprovada na temática específica da proposta.</p> <p><b>Indutor D – Interseccionalidade da proposta</b></p> <p>( ) O projeto aborda a temática específica da proposta inter-relacionando com gêneros e sexos.</p> <p>( ) O projeto aborda a temática específica da proposta inter-relacionando com classe.</p> <p>( ) O projeto aborda a temática específica da proposta inter-relacionando com territórios físicos e simbólicos.</p> <p>( ) O projeto aborda a temática específica da proposta inter-relacionando com condição da deficiência e neurodivergências.</p> <p>( ) O projeto aborda a temática específica da proposta inter-relacionando com raça e etnias.</p> <p>( ) O projeto aborda a temática específica da proposta inter-relacionando com intergeracionalidade e etarismo.</p> <p>( ) O projeto aborda a temática específica da proposta inter-relacionando com reparação histórica e desigualdades socioeducacionais.</p>			



**AVALIAÇÃO DA/O PARECERISTA/AVALIADORA/R**

--

Para fins de classificação, somente deverão ser considerados os Projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) pontos.